## Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS


## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

## EMENTA: ACÚMULO DE FUNÇÃO NÃO CONFIGURADO.

 DIFERENÇAS SALARIAIS INDEVIDAS. A legislação tolera que o empregado preste outros serviços compatíveis com sua função, mormente quando realizados durante a mesma jornada. O exercício de uma atividade associada a outras de menor, igual ou maior hierarquia não é ilegal e não autoriza a conclusão de que se trata de violação contratual lesiva, conforme parágrafo único do art. 456 da CLT, salvo previsão legal, convencional ou derivada de regulamento interno da empresa, que inexiste no caso.ACORDAM os Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, pela sua $5^{\mathrm{a}}$ Turma, à unanimidade, em conhecer dos recursos e, no mérito, em negar provimento ao apelo apresentado pelo reclamante; e em dar provimento ao recurso da reclamada para excluir a condenação em indenização por danos morais. Invertidos os ônus de sucumbência, condenar o autor a pagar honorários sobre o valor da causa em favor dos procuradores da ré, mantidos o percentual e a condição suspensiva já fixada na origem. Custas, pelo reclamante, no importe de $2 \%$ sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isento, em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. A restituição das custas pagas pela reclamada será efetuada na forma da Resolução Conjunta GP/CGR/GVCR nº 167/2021, após o trânsito em julgado da decisão. BELO HORIZONTE/MG, 15 de setembro de 2021.

## Mônica Starling Jorge Vieira de Mello

## Ata

## Ata da Sessao de Julgamento

Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da $3^{a}$ Região

## SECRETARIA DA QUINTA TURMA

Ata da $28^{\mathrm{a}}$ (VIGÉSIMA OITAVA) Sessão Ordinária da 5a. Turma, realizada no dia 31 de AGOSTO de 2021. SESSÃO VIRUAL: início
às 00h00 do dia 31/08/2021 e término às 23h59 do dia 02/09/2021. $27^{\text {a }}$ (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO TELEPRESENCIAL: início às 14 h 00 e término às 16 h 09 do dia 31/08/2021.

Presidência: Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes.

Presentes: A Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima, os Exmos. Juízes Convocados Alexandre Wagner de Morais Albuquerque (substituindo o Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, em gozo de férias regimentais), Mauro César Silva (substituindo o Exmo. Desembargador Manoel Barbosa da Silva, em gozo de férias regimentais) e Delane Marculino Ferreira (vinculado ao Gabinete do Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes).

Procuradora: Maria Helena da Silva Guthier.

Secretária, em exercício: Mônica Starling Jorge Vieira de Mello

As sessões de julgamento, exclusivamente de Pje, foram realizadas de forma virtual e telepresencial, como medida preventiva para evitar contágio, diante do surto de coronavírus.

Na sessão VIRTUAL de 31.08.2021, foram julgados 87 processos eletrônicos, (44 são ED). 14 PJe foram adiados, em face de inscrição para sustentação oral e incluídos na sessão telepresencial de 14.09.2021. 01 Pje foi adiado com pedido de vista.

Na sessão TELEPRESENCIAL de 31.08.2021, foram julgados 23 processos que foram adiados da sessão virtual de 24.08.2021, em face de inscrição para sustentação oral. 01 Pje foi adiado com pedido de vista.

Total de processos julgados na sessão de 31.08.2021: 110 (87 na sessão virtual + 23 na sessão telepresencial), cujos resultados já se encontram lançados no sistema próprio do Pje.

## SUSTENTAÇÃO ORAL Pje:

0010325-85.2017.5.03.0048 ROT Leonardo Guimarães Borges

0010325-85.2017.5.03.0048 - Eduarda de Oliveira Trindade

0010326-79.2020.5.03.0108 (ROT) - Vinícius Ferreira

0010326-79.2020.5.03.0108 (ROT) -Eduarda de Oliveira Trindade

0011148-13.2018.5.03.0149 (ROT) - Eduarda de Oliveira Trindade

0010938-51.2020.5.03.0032 (ROT) - Rafael Andrade Pena

0010938-51.2020.5.03.0032 (ROT) - Eduardo Veloso Pedrosa

0010947-04.2020.5.03.0035 (RORSum) - Esther Munck Rampinelli

0010276-50.2021.5.03.0033 (ROT) Márcio Gomes Teixeira

0011183-07.2019.5.03.0094 (ROT) - Luana Pedrosa Tavares
Riquelme
$0010238-94.2020 .5 .03 .0058$ (RORSum) - Nayane Costa
Nascimento
$0011646-48.2017 .5 .03 .0019$ (ROT) - Luíza Oliveira Mascarenhas
Cançado

0010527-24.2020.5.03.0059 (ROT) - Sidney Machado Torres

0010349-60.2019.5.03.0140 (ROT) - Júlio César Valadares Dutra

0010349-60.2019.5.03.0140 (ROT) - Marcos Eloy da Silva

0010154-81.2021.5.03.0180 (ROT) Roberta de Abreu e Silva

0011040-88.2019.5.03.0006 (ROT) Geórgia Guimarães Boson

0010689-81.2019.5.03.0179 (AP) - Caio Andrade Alcântara

0010473-43.2020.5.03.0064 (ROT) -Humberto Urbano

0010505-21.2020.5.03.0073 (ROT) Marcelo Badaró
0010344-92.2020.5.03.0046 (ROT) - Pedro Henrique Sobania

0012478-91.2017.5.03.0048 (ROT) - Rafael Tadeu Santos de Souza

0010118-36.2021.5.03.0181 (AP) Lívia Godinho Maron
0010067-40.2021.5.03.0176 (ROT) - Bruna Cestari

0010125-43.2021.5.03.0176 (ROT) - Bruna Cestari

## REGISTRO:

No início dos trabalhos do dia, a Turma, à unanimidade, com adesão do MPT, da OAB/MG e da AMAT, representadas pelo Dr. Marcelo Badaró, determinou a inserção em ata de votos de congratulações, apresentados pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, ao Exmo. Ministro Vice-Presidente do Colendo Tribunal Superior Trabalho (TST), Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, pela sua indicação e aprovação como representante da Justiça do Trabalho no Conselho Nacional da Justiça.

Mônica Starling Jorge Vieira de Mello
Secretária da 5a. Turma, em exercício

## Notificação

Processo N ${ }^{\circ}$ RORSum-0010176-82.2021.5.03.0005

Relator
RECORRENTE
ADVOGADO

RECORRENTE

ADVOGADO
RECORRIDO

ADVOGADO
RECORRIDO
ADVOGADO

Paulo Maurício Ribeiro Pires PEDRO HENRIQUE LUCAS DE LIMA BRUNO DAL BO PAMPLONA(OAB: 30099/SC)
BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
PEDRO HENRIQUE LUCAS DE LIMA BRUNO DAL BO PAMPLONA(OAB: 30099/SC)

## Intimado(s)/Citado(s):

## - BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

## Vistos etc.

Considerando que a reclamada pretende se valer do seguro garantia judicial, em substituição ao depósito recursal, e tendo em vista que não foram atendidos os requisitos estabelecidos no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT $n^{\circ} 1 / 2019$, converto o julgamento em diligência e determino a intimação da ré para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder à adequação do preparo recursal, sob pena de se configurar a deserção (artigos $6^{\circ}$ e 12 do referido Ato normativo).
P.I.
awma/ma
BELO HORIZONTE/MG, 15 de setembro de 2021.
Alexandre Wagner de Morais Albuquerque Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)

BELO HORIZONTE/MG, 15 de setembro de 2021.

PRISCILA COUTO MENEZES

Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
Desembargador Presidente da 5a. Turma

